

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021) EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 058 de 07/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 11h30min do dia 27/08/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/08/2021, a partir das 11h35min.
	Dia 27/08/2021, a partir das 12h00min, após
DISPUTA DE PREÇOS:	a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE — PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor máximo desta licitação é de R\$ 446.786,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais)
- **1.5.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação, EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 87 de 22 agosto de 2007 alterado pela a lei 6.967 de 03 de 2017, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **2.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **2.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;
- **2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.2.8.** Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **2.2.9.** Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **2.3.** Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.
- **2.4.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
- **2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **2.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:
- 22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **2.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

- **3.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **3.1.1.** Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- **3.1.2.** Abrir as propostas de preços.
- **3.1.3.** Analisar a aceitabilidade das propostas.
- **3.1.4.** Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
- **3.1.5.** Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- **3.1.6.** Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- **3.1.7.** Declaração do vencedor.
- **3.1.8.** Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
- **3.1.9.** Elaboração de ata da sessão.
- **3.1.10.** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **3.1.11.** Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



CNPJ: 06.772.859/0001-03

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br,</u> opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".

- **4.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- **4.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **4.7.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **4.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **4.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **4.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.11.1.** Valor unitário e total do item;
- **4.11.2.** Marca;
- **4.11.3.** Fabricante;
- **4.11.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **4.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **4.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **4.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
- **4.16.1.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.
- 4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- **4.18.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **4.18.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
- **4.18.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **4.18.3.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- **4.19.** Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
- **4.20.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



CNPJ: 06.772.859/0001-03

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
- **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.8.** Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **6.9.** Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- **6.10.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- **6.11.** Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7° da Lei n.° 10.520/02.
- **6.12.** O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- **6.13.** No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.21.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.23.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
- **6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizarse-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- **6.31.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- **6.31.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **6.31.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **6.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.33.3.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- **7.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- **7.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.4.1.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **7.4.1.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.4.1.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.4.1.2.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
- **7.4.1.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.4.1.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.4.1.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **7.4.1.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **7.4.1.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.8.** Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **7.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
- **7.10.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **7.12.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
- **7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- **7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.17.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **8.1.1.** Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **8.3.** A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
- **8.3.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.3.2.** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- **8.3.3.** No caso de **Sociedade por Ações** (**sociedade empresarial do tipo S/A**): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **8.3.4.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- **8.3.5.** Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- **8.3.6.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **8.4.** A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
- **8.4.1.** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.2.** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
- **8.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
- **8.5.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- **8.6.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **8.6.1.** Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.6.2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- **8.6.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **8.6.4.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão



CNPJ: 06.772.859/0001-03

própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

- **8.6.5.** Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
- **8.6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.6.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **8.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.6.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.6.10.** Quandose tratar dasubcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.
- **8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.8.** A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeir**a consistirá em:
- **8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **8.8.2**. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP).
- **8.8.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **8.9.** A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Técnica**, consistirá em:
- **8.**9.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada;
- **8.**9.2. Alvará de funcionamento;
- **8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- **9.1.3.** Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **9.1.4.** Conter a marca do produto cotado.
- **9.1.5.** Conter assinatura do representante legal da proponente.
- **9.1.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.1.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
- **9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.1.1.** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- **10.1.2.** Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.1.3.** A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- **10.1.4.** A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **10.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **10.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- **14.2.** A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000



CNPJ: 06.772.859/0001-03

preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São Raimundo Nonato.

- **14.3.** O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Raimundo Nonato.
- **14.3.2.** Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
- **14.3.3.** Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
- **14.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- **14.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
- **14.6.** No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **15.6.** Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **16.1.** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- **16.2.** Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.
- **16.3.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- **16.4.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **16.5.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- **16.5.1.** Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.
- **16.5.2.** Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preco.
- **16.6.** Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- **16.7.** A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **20.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **20.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **20.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
- **20.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
- **20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **20.6.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- **20.7.** A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
- **20.8.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.8.1.** A rescisão contratual poderá ser:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **20.8.1.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- **20.8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- **20.8.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **20.8.2.** Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.9.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- **20.10.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
- **20.10.1.** Devolução de garantia.
- **20.10.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **20.11.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **20.12.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- **20.13.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **20.14.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
- **20.15.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **20.16.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- **20.17.** A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- **20.18.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- **20.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **21.1.1.** O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com
- **21.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **21.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
- **21.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **21.2.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **21.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
- **21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **22.14.2.** ANEXO II Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.14.3. ANEXO III Declaração de Enquadramento;
- 22.14.4. ANEXO IV Carta Proposta;
- 22.14.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **22.14.6.** ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção
- 22.14.7. ANEXO VII Minuta Contrato

São Raimundo Nonato (PI), 16 de agosto de 2021

Paulo Sergio de Negreiros Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O referido objeto tem por finalidade da Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato.

02. DA JUSTIFICATIVA

A rede municipal de ensino possui aproximadamente 6.000 alunos oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar. É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município entende que deve garantir o fardamento aos alunos, acreditando também que a padronização do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. Devido a esses fatores, justificase a aquisição de fardamentos escolares através dessa Especificação do Objeto

04. DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

05. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS				
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	OUANT	V. UNIT	V. TOTAL



CNPJ: 06.772.859/0001-03

1	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos	Und	2.000	20,50	41.000,00
2	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos	Und	2.000	20,50	41.000,00
3	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos	Und	1.500	20,67	31.005,00
4	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos	Und	2.000	21,00	42.000,00
5	Uniforme escolar em malha PV fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos	Und	1.500	21,67	32.505,00
6	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e	Und	1.500	22,33	33.495,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

1	CNPJ: 06.7/2.859/0	1001-03	ı		1 1
	município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas.				
	14anos				
7	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1,	Und	1.000	22,33	22.330,00
	com costura interlocada, gola v e manga				
	com viés duplo em duas cores, pintura do				
	brasão do município com duas faixas na				
	horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura				
	rede municipal de ensino nas costas. 16				
	anos				
8	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1,	Und	800	22,67	18.136,00
	com costura interlocada, gola v e manga				
	com viés duplo em duas cores, pintura do				
	brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e				
	município bordado na mangas e pintura				
	rede municipal de ensino nas				
	costas.tamanho p				
9	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1,	Und	500	22,83	11.415,00
	com costura interlocada, gola v e manga				
	com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na				
	horizontal no peito, bandeiras do brasil e				
	município bordado na mangas e pintura				
	rede municipal de ensino nas costas.				
	tamanho m				
10	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1,	Und	400	23,00	9.200,00
	com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do				
	brasão do município com duas faixas na				
	horizontal no peito, bandeiras do brasil e				
	município bordado na mangas e pintura				
	rede municipal de ensino nas costas.				
11	tamanho g	TT1	2 000	22.67	45 240 00
11	Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com	Und	2.000	22,67	45.340,00
	pinturas frente e costa.				
12	Camisa polo para funcionarios em malha	Und	2.000	24,67	49.340,00
	pv fio 30.1 costura interlock com				
	pinturas frente e costa com logo da				
12	prefeitura.	IInd	6.000	10.17	61 020 00
13	Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos	Und	0.000	10,17	61.020,00
	do mamerpio e locar para o nome dos				



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	alunos				
14	Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da município	Und	3.000	3,00	9.000,00
	5 1				446.786,00

06. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total dos itens para futura contratação estimado é de R\$ 446.786,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais).

07. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado, conforme pesquisa em anexo.

Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

08. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

09. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (**quinze**) **dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 9.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 10.1. Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto e o layout aprovado pela Secretaria requisitante.
- 10.2. No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.
- 10.3. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Esperantina, por intermédio de suas secretarias:
- I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos serviços proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos.
- IV. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo.
- V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- VI. Efetuar o pagamento, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços.
- VII. Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- VIII. Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do objeto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.
- IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;
- XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar os serviços no prazo máximo fixado no Termo de Referência, contados a partir da notificação, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
- II. Entregar os impressos embalados sem rasuras ou amassaduras, ou qualquer outra falha que impeça a sua utilização.
- III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinente à comprovação da qualidade do objeto ofertado.
- IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- V. Arcar com as despesas decorrentes da substituição de impressos rejeitados pelo Município, se detectada alteração nas características e informações, caso o Município julgue necessário.
- VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.
- IX. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 13.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03 São Raimundo Nonato – PI, agosto de 2021.

Secretária Municipal de Educação

	ANEXO II	
		MENORES, DE
IDO	NEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
. ,	, inscrita no CNPJ/MF sob n.°	
Interr	nédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ira de Identidade n.º e do CPF n.º	, portador (a) da
		, DECLARA , para
todos	s os fins de direito e sob as penas da lei, que:	
a)	Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de	
	desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, no	
	(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo	
	do art. 7 da Constituição Federal de 1988;	s do meiso zazzini
	do mon i du constituição routina do 1700,	
b)	Não actá ayamanca da ligitar com a Município da Cão Deimundo	a Nanata a não foi
b)	Não está suspensa de licitar com o Município de São Raimundo declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de sus	
	declarada inidonea pela Manimistração i donea, em qualquer de sa	us esterus, e
c)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua hab	oilitação no Pregão
,	Eletrônico/20, e que está ciente da obrigatoriedade de d	_
	posteriores.	
	, em de de 2021.	

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CNPJ: 06.772.859/0001-03

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

, inscrita	no CNPJ/MF sob n.º	, sediada à
, cidade de		
representante legal, o (a) Sr. (a) _		
n.° e do CPF n.°		
sob as penas da lei, ser Microemp		
Individual nos termos da legisla	ção vigente, e não poss	uir nenhum dos impedimentos
previstos no art. 3°, § 4°, da Lei Con	mplementar n.° 123/06.	
	í	1 2021
	, em de	de 2021.
	1 11	1 1
	ıra devidamente identifica	
representa	ante legal da empresa prop	onente

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

			INFO	ORMAÇ(ÕES DA L	ICITAÇ	CÃO		
	N	Modalidade:	Iodalidade: Numero/Ano Licitação:/2						/20
Data	a/Hora o	de Abertura:						l	
		Objeto:							
			INFO	RMAÇÕ	ES DO FO	ORNEC	EDOR		
Forneceo	dor:								
Enc	lereço:								
C	Cidade:								
	CNPJ:								
	Email:					Γelefone	:		
			ITENS	S DA PRO	OPOSTA F	ORNE	CEDOR	1	
ITEM		OBJETO		UND.	QTDE			VLR UNIT.	VALOR TOTAL
							G	VALOR LOBAL:	
Esta pro empresa	acordo posta d (consta	com item leverá vir as indo no contr	ssinada rato soci , ei	e devidar al ou prod m	nente iden curação con de	tificada n podere	pelo rej es especí de	presentante ficos). 2021.	-





CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO V

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ATA DE DECICTEO DE DECOC NO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

- **1.4** As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- **1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a),
matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (a), matrícula n.º, lotado
(a) na Secretaria Municipal de
3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a), matrícula n.º,
lotado (a) na Secretaria Municipal de
3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (a), matrícula n.º
, lotado (a) na Secretaria Municipal de
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços
providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da
Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

- **4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- **4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- **4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **4.7.3** Sofrersanção administrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrar contrato administrativo;
- **4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **4.7.6** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- **4.7.8** A pedido do fornecedor.
- **4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- **4.9.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- **4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- **4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- **8.1**. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.2.1**. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- **8.2.2. "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- **8.2.3. "Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **8.2.4.** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- **8.2.5**. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- **8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.
- **8.4**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

	São Raimundo Nonato-PI, de de 2	2021.
Contratante:		
	Prefeita Municipal - PI	
	Gerenciador do SRP	
Contratado(s):		
	Vencedor	
Classificados:		



ANEXO VI

da empresa,regularmente

Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

legal

"Eu,, representante

inscrita	no	CNPJ sobo	n^{o}	,
declaro, para os devidos fins que:				
1. A empresa ora qualificada na	ão pratica e nem	permite que pratiquem, se	ob su	a esfera de
atuação, atos contrários às leis, norr	nas, regras e regi	lamentos vigentes no oro	lenan	nento
jurídico brasileiro, que importem le	são à Administra	ção Pública Nacional ou	Estra	ngeira, nos
termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de	e 1º de agosto de	2013 - Lei Anticorrupção	Э.	
2 Os administradores, funcion	ários, representa	ntes e outras pessoas que	e age	m nome da
empresa, direta ou indiretamente	e, estão cientes	dos dispositivos conti	dos	na Lei nº
12.846/2013, bem como me obrigo	a tomar todas a	as providências para faze	r cor	n que estes
tomem ciência quanto ao teor da me	encionada Lei;			
3 O (a) CONTRATADO (a) c	ompromete-se p	erante à CONTRATANT	E а а	abster-se de
praticar ato (s) que possa(m) c				
instrumento pactual, incluindo aque	eles descritos na	Lei nº 12.846/2013, em	espe	cial no seu
artigo 5°;				
4 Estou ciente que qualquer o	-	•	_	-
regulamentações, por parte do (a)				-
poderá ensejar: I Instauração o				
Administrava, nos termos do Decreto nº $8.420/2015$; II — Ajuizamento de ação com vistas à				
responsabilização na esfera judicial				
	-	erciais de forma ética e	inte	gra em
conformidade com os preceitos lega	•			
Outrossim, declaro que a empresa				
erradicar condutas inadequadas da		3		
práticas do mercado, no que se refer		_	ridade	2.
Reconheço que o que subscrevo é v	erdade, sob as pe	nas da lei.		
São Raimundo	o Nonato (PI)	ded	P	
Sao Kaimunu	5 1 (Ollato (1 1),	ucu	· ·····	•••••
Nome e assina	atura do Represei	ntante da empresa		



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2021 MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

> AQUISIÇÃO PARCELADO DE FARDAMENTO, MÁSCARA E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NONATO, DE SÃO RAIMUNDO **CONFORME** MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º** ___/2021, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ ____ (____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de __ (_) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
 Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
- Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- Il Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) ______.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- l "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- Il "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	SÃO RAIMUNDO NONATO,de	de 20XX.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1ª		
2ª		